

Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano II - Edição nº 00377 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva publica



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E7CECF3F2DC878FCA3CEA0AFC7C7F77D

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

SUMÁRIO

- DECRETOS FINANCEIROS
- DECRETOS FINANCEIROS.
- DECRETOS
- REPUBLICAÇÃO PORTARIAS DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO Nº 89 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação** no valor total de **R\$ 841.000,00 (Oitocentos e quarenta e um mil reais)**, para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal Nº 024 de 20 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 841.000,00 (Oitocentos e quarenta e um mil reais) de acordo com a Lei nº 024/2023, para reforço das seguintes dotações;

Dotações Suplementares:

0600000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALACOES	90.000,00
Total por Ação:	90.000,00

2.010 - GESTÃO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00

2.018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.33.00 / 1500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	55.000,00
3.3.90.33.00 / 1540 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	120.000,00
3.3.90.33.00 / 1550 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	66.000,00
Total por Ação:	241.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	411.000,00

0800000 - INFRAESTRUTURA

2.033 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	400.000,00
Total por Ação:	400.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	400.000,00

0900000 - SAUDE

2.038 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00 / 1600 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.041 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

Página: 1 de 4

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra
 CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00

Total Suplementado: 841.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Credito aberto no Artigo 1º, utilizar-se-á os recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0600000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.013 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 1540 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
3.3.90.39.00 / 1540 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	40.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.015 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA

4.4.90.51.00 / 1542 - OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.33.00 / 1550 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 250.000,00

0700000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.023 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	35.000,00
Total por Ação:	45.000,00

2.066 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 / 1660 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 85.000,00

0800000 - INFRAESTRUTURA

1.009 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MELHORIAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALACOES	65.000,00
Total por Ação:	65.000,00

1.010 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 / 1799 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
Total por Ação:	55.000,00

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra
 CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

Total por Unidade Orçamentária: 170.000,00

090000 - SAÚDE

2.038 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total por Ação: 30.000,00

2.040 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

3.3.90.39.00 / 1600 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 70.000,00
Total por Ação: 70.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00

120000 - TRANSPORTES

2.059 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES

3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total por Ação: 20.000,00

2.060 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 70.000,00
Total por Ação: 70.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 90.000,00

1400000 - CULTURA, ESPORTE E LAZER

1.007 - CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER

4.4.90.51.00 / 1700 - OBRAS E INSTALACOES 10.000,00
Total por Ação: 10.000,00

2.019 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL

3.1.90.11.00 / 1500 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
 3.3.90.39.00 / 1759 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 66.000,00
Total por Ação: 86.000,00

2.021 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS

3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
Total por Ação: 50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 146.000,00

Total Anulado: 841.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, em 02 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

JOAO MACHADO RIBEIRO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO Nº 90 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva para o exercício de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 35 da Lei Municipal de nº 009 de 16 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 078 de 20 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

0600000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALACOES	130.000,00	0,00
4.4.90.51.00 / 1542 - OBRAS E INSTALACOES	0,00	90.000,00
4.4.90.51.00 / 1550 - OBRAS E INSTALACOES	0,00	40.000,00
Total por Ação:	130.000,00	130.000,00
2.018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 1553 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.400,00
3.3.90.30.00 / 1571 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	6.100,00
3.3.90.33.00 / 1500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 1540 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	30.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 1550 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	2.400,00
3.3.90.33.00 / 1553 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00 / 1571 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	40.000,00
3.3.90.39.00 / 1542 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1550 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	800,00
3.3.90.39.00 / 1553 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	8.300,00
3.3.90.39.00 / 1571 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	4.000,00
Total por Ação:	80.000,00	80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	210.000,00	210.000,00

0800000 - INFRAESTRUTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.033 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.14.00 / 1500 - DIARIAS - CIVIL	0,00	8.000,00
3.3.90.30.00 / 1720 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	600,00
3.3.90.30.00 / 1750 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	13.500,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1720 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	1.400,00
3.3.90.39.00 / 1750 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	500,00

Página: 1 de 2

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

Total por Ação:	13.500,00	13.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	13.500,00	13.500,00
Total Geral:	223.500,00	223.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários na alteração de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, conforme apresentado no demonstrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, em 02 de dezembro de 2024.

JOAO MACHADO RIBEIRO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra
 CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO Nº 91 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação** no valor total de **R\$ 2.782.000,00 (Dois milhões e setecentos e oitenta e dois mil reais)**, para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal Nº 024 de 20 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 2.782.000,00 (Dois milhões e setecentos e oitenta e dois mil reais) de acordo com a Lei nº 024/2023, para reforço das seguintes dotações;

Dotações Suplementares:

040000 - ADMINISTRAÇÃO

2.006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00

050000 - FINANÇAS

3.001 - CONTRIBUIÇÃO P/ FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP

3.3.90.47.00 / 1500 - OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

3.002 - PARCELAMENTO E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS

4.6.90.71.00 / 1500 - PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO	135.000,00
Total por Ação:	135.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	155.000,00

0600000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.010 - GESTÃO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	10.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.012 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 1550 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.013 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 1540 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300.000,00
Total por Ação:	1.300.000,00

2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra
 CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

3.1.90.11.00 / 1542 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
Total por Ação:	400.000,00
2.017 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00 / 1540 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	292.000,00
Total por Ação:	292.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.022.000,00
070000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.023 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00 / 1500 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total por Ação:	34.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	34.000,00
080000 - INFRAESTRUTURA	
2.033 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00
Total por Ação:	56.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	56.000,00
090000 - SAUDE	
2.038 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00 / 1500 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total por Ação:	148.000,00
2.042 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00 / 1604 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
Total por Ação:	160.000,00
2.053 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	
3.1.90.11.00 / 1500 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.000,00
Total por Ação:	128.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	436.000,00
110000 - MEIO AMBIENTE	
2.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00 / 1500 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
Total por Ação:	39.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	39.000,00
Total Suplementado:	2.782.000,00

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra
 CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

Art. 2º - Para fazer face ao Credito aberto no Artigo 1º, utilizar-se-á os recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020000 - GABINETE DO PREFEITO

2.003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00 / 1500 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	70.000,00
Total por Ação:	203.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	203.000,00

050000 - FINANÇAS

3.003 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS

3.1.90.91.00 / 1500 - SENTENCAS JUDICIAIS	90.000,00
Total por Ação:	90.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	90.000,00

0600000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL

4.4.90.51.00 / 1550 - OBRAS E INSTALACOES	63.000,00
4.4.90.51.00 / 1571 - OBRAS E INSTALACOES	67.000,00
Total por Ação:	130.000,00

2.011 - APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00 / 1500 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.013 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13.00 / 1500 - OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
3.1.90.13.00 / 1541 - OBRIGACOES PATRONAIS	23.000,00
3.3.90.30.00 / 1550 - MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
Total por Ação:	163.000,00

2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES

3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	57.000,00
4.4.90.52.00 / 1542 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.000,00
Total por Ação:	130.000,00

2.015 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA

3.1.90.13.00 / 1500 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
3.1.90.13.00 / 1541 - OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
3.3.90.30.00 / 1540 - MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
3.3.90.30.00 / 1543 - MATERIAL DE CONSUMO	58.500,00
3.3.90.30.00 / 1550 - MATERIAL DE CONSUMO	63.800,00
3.3.90.30.00 / 1569 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total por Ação:	299.300,00

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra
 CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

Total por Unidade Orçamentária: 752.300,00

070000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.51.00 / 1700 - OBRAS E INSTALACOES 57.000,00
Total por Ação: 57.000,00

2.028 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (SCFV, PBF)

3.3.90.30.00 / 1661 - MATERIAL DE CONSUMO 19.000,00
Total por Ação: 19.000,00

2.030 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 / 1661 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00
Total por Ação: 30.000,00

2.066 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11.00 / 1660 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.000,00
 3.3.90.30.00 / 1660 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
Total por Ação: 120.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 226.000,00

080000 - INFRAESTRUTURA

1.010 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.93.00 / 1701 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 132.000,00
Total por Ação: 132.000,00

1.012 - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

4.4.90.51.00 / 1700 - OBRAS E INSTALACOES 47.900,00
Total por Ação: 47.900,00

2.033 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.90.11.00 / 1500 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 182.000,00
Total por Ação: 182.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 361.900,00

090000 - SAUDE

1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO BASICA

4.4.90.51.00 / 1601 - OBRAS E INSTALACOES 10.400,00
 4.4.90.51.00 / 1632 - OBRAS E INSTALACOES 68.000,00
Total por Ação: 78.400,00

1.014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE

4.4.90.51.00 / 1601 - OBRAS E INSTALACOES 14.800,00
Total por Ação: 14.800,00

2.040 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

3.1.90.13.00 / 1600 - OBRIGACOES PATRONAIS 69.000,00
 3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 60.900,00

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra
 CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	70.000,00
Total por Ação:	199.900,00
2.041 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.3.90.30.00 / 1600 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00
2.042 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.1.90.13.00 / 1604 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	20.000,00
Total por Ação:	40.000,00
2.043 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00 / 1600 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.200,00
Total por Ação:	66.200,00
2.046 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00 / 1600 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00
2.047 - SAMU	
3.3.90.39.00 / 1600 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	50.500,00
Total por Ação:	50.500,00
2.048 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3.1.90.11.00 / 1500 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.150,00
3.1.90.13.00 / 1600 - OBRIGACOES PATRONAIS	45.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	55.400,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	10.000,00
Total por Ação:	139.550,00
Total por Unidade Orçamentária:	719.350,00
<hr/>	
120000 - TRANSPORTES	
<hr/>	
2.059 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	
3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	33.000,00
Total por Ação:	33.000,00
2.060 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	20.650,00
4.4.90.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALACOES	60.000,00
Total por Ação:	80.650,00
Total por Unidade Orçamentária:	113.650,00
<hr/>	
130000 - SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
<hr/>	
2.061 - GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE	
3.1.90.11.00 / 1753 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
3.3.90.30.00 / 1753 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.90.39.00 / 1753 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	23.000,00
4.4.90.51.00 / 1753 - OBRAS E INSTALACOES	25.000,00

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

	Total por Ação:	124.000,00
2.063 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO		
3.3.90.30.00 / 1753 - MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	144.000,00
<hr/>		
1400000 - CULTURA, ESPORTE E LAZER		
1.007 - CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER		
4.4.90.51.00 / 1700 - OBRAS E INSTALACOES		65.000,00
	Total por Ação:	65.000,00
2.019 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL		
3.1.90.11.00 / 1500 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000,00
	Total por Ação:	70.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	135.000,00
<hr/>		
150000 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
2.058 - SERVIÇOS DE APOIO AO TURISMO		
3.1.90.11.00 / 1500 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.600,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		23.200,00
	Total por Ação:	36.800,00
	Total por Unidade Orçamentária:	36.800,00
	Total Anulado:	2.782.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, em 09 de dezembro de 2024.

JOAO MACHADO RIBEIRO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO Nº 92 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva para o exercício de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 35 da Lei Municipal de nº 009 de 16 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 078 de 20 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

0600000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.013 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00 / 1500 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	28.000,00
3.1.90.11.00 / 1540 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00	72.000,00
3.1.90.11.00 / 1541 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00 / 1542 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	110.000,00
3.1.90.11.00 / 1543 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	10.000,00
Total por Ação:	230.000,00	230.000,00
2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES		
3.1.90.11.00 / 1500 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	2.000,00
3.1.90.11.00 / 1542 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.500,00	0,00
3.1.90.11.00 / 1569 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	5.000,00
3.1.90.13.00 / 1541 - OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	65.500,00
Total por Ação:	72.500,00	72.500,00
2.017 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.1.90.11.00 / 1500 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.400,00
3.1.90.11.00 / 1540 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 1541 - OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	29.600,00
Total por Ação:	31.000,00	31.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	333.500,00	333.500,00

080000 - INFRAESTRUTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	60.000,00
3.3.90.39.00 / 1751 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	60.000,00	0,00
Total por Ação:	60.000,00	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00	60.000,00

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra
 CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

090000 - SAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.042 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.11.00 / 1500 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	145.000,00
3.1.90.11.00 / 1604 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 1604 - OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	70.000,00
Total por Ação:	215.000,00	215.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	215.000,00	215.000,00
Total Geral:	608.500,00	608.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários na alteração de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, conforme apresentado no demonstrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, em 10 de dezembro de 2024.

JOAO MACHADO RIBEIRO
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto



DECRETO Nº 083/ 2024

DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nas Leis 4.320/64 e 101/00 (LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal), as quais estabelecem normas de Finanças públicas a serem observados por todos os entes públicos da Federação;

Considerando a necessidade de observar as disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), bem como atender as orientações emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), acerca dos procedimentos contábeis orçamentários e patrimoniais a serem adotados pelas entidades do setor público para fins de consolidação das Contas Nacionais;

Considerando as orientações emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Bahia (TCM-BA), que tratam sobre o processo de mensuração, registro, evidenciação dos atos e fatos contábeis e respectiva prestação de contas dos recursos públicos;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos a serem observados por todos os entes integrantes deste Município, para fins de elaboração das demonstrações contábeis consolidadas, pelo Poder Executivo, em conformidade com o disposto no artigo 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º. Todos os poderes e órgãos da Administração Direta e Indireta, integrantes deste Município, inclusive suas Autarquias e Fundações públicas deverão observar as orientações contidas neste Decreto para nortear o processo de reconhecimento,

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



processamento e evidenciação das informações contábeis sob os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão, a adequada prestação de contas, e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social.

Parágrafo único - Para fins deste Decreto e até a entrega do Balanço e Prestação de Contas, serão consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à mensuração, reconhecimento, processamento e evidenciação dos atos e fatos contábeis sob os enfoques orçamentários, patrimonial e de controle.

DA CRIAÇÃO DAS COMISSÕES DE ENCERRAMENTO

Art. 2º - Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º constituir até o dia 09 de dezembro do corrente ano, as comissões necessárias para promoverem os procedimentos relativos ao levantamento da posição patrimonial do município em 31.12.2024, em consonância com as Resoluções nº 1060/05, 1061/05 e 1062/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e em conformidade com os Princípios e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para tanto, constituindo, no mínimo, as seguintes comissões:

I - Comissão de Levantamento de saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa a qual deverá apresentar termo de conferência de caixa e equivalentes de caixa lavrados no último dia do mês de dezembro e demonstrativo das Contas Bancárias.

II - Comissão de apuração dos saldos dos Estoques.

III - Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa a fim de apurar a relação de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária, discriminados por contribuinte e corrigidos.

IV - Comissão de Inventário com o objetivo de apresentar relatório contendo todos os bens constantes no ativo imobilizado.

V - Comissão para apuração dos saldos do Ativo e Passivo Circulante;

VI – Comissão de apuração da Dívida Fundada (Consolidada).

VII - Comissão de apuração dos saldos dos Precatórios junto aos Tribunais.

VIII - Comissão de apuração do cumprimento dos Limites Legais e Constitucionais.

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 3º - Somente poderão ser emitidos novos empenhos até o dia 27 de dezembro do corrente ano, ressalvados os casos excepcionais, devidamente autorizados pelo Chefe do Executivo, e os referentes à:

- I – Pessoal e encargos sociais;
- II – Encargos e Amortização da dívida pública;
- III – Contas de energia, água e telefone;
- IV – Contratos de execução continuada e Convênios;
- V – Precatórios;
- VI – Despesas Obrigatórias relacionadas ao cumprimento dos limites de gastos com Educação e Saúde.

Parágrafo único – Para a correta observância do princípio da anualidade do orçamento, somente deverão ser empenhadas no exercício financeiro as parcelas de contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º - Os saldos de empenhos sem utilização pelo Poder Executivo deverão ter seus valores anulados até o dia 27/12/2024.

Art. 5º - As despesas cuja execução orçamentária já foi iniciada poderão ser liquidadas até o dia 27 de dezembro do corrente ano, salvo deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, os órgãos da administração direta e indireta deverão enviar comunicado aos fornecedores notificando que as notas fiscais de materiais, bens e/ou serviços fornecidos em dezembro devem ser encaminhadas ao setor competente até o dia 17 de dezembro do corrente ano.

Art. 6º - Os pagamentos de despesas poderão ser efetuados até 30 de dezembro do corrente ano.

§ 1º - Os casos excepcionais poderão ser pagos até o último dia útil do exercício de 2024, com a devida e expressa autorização emitida pelo responsável pela entidade.

§ 2º - A Secretaria de Finanças remeterá à Contabilidade até o dia 10 de janeiro de 2025, extratos bancários, devidamente autenticados pelo Banco e em 02 (duas) vias acompanhadas das respectivas conciliações de todas as contas bancárias, conforme relação bancária.

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



§ 3º - Os responsáveis pela gestão financeira nas entidades públicas deste Município deverão lavrar Termo de Conferência de Caixa no último dia do mês de dezembro, devidamente assinadas pela comissão designada para tal.

DA INSCRIÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Art. 7º - As despesas empenhadas e não liquidadas no corrente exercício, quando representarem despesas orçamentárias efetivamente incorridas, entretanto, sem ter cumprido a fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente, serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.

Parágrafo único - As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2024 que não se enquadram na situação prevista no caput, deverão ter os empenhos anulados.

Art. 8º - A geração das despesas classificadas como "Restos a Pagar", no âmbito de cada Órgão e Entidade da Administração Direta e Indireta será de sua inteira responsabilidade e deverá cumprir o disposto neste Decreto, observando o princípio da competência e a disponibilidade de caixa, na respectiva Fonte de Recurso para seu atendimento.

Art. 9º - É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não Processados de despesas empenhadas para o atendimento de:

- I – adiantamento em geral;
- II – diárias;
- III – despesas de exercícios anteriores; e
- IV – despesas de pessoal em geral.

Art. 10 – As despesas empenhadas do exercício de 2023 e anteriores inscritas em Restos a Pagar Não Processados, que não cumpriram a fase de liquidação no exercício de 2024, deverão ter seus respectivos empenhos anulados até o dia 30.12.2024, mediante abertura de processo administrativo para apuração e contraditório, em observância ao disposto na Instrução Cameral do Tribunal de Contas do Estado da Bahia de número 001/2016, a qual trata sobre o cancelamento de restos a pagar.

Art. 11 - As entidades descritas no artigo 1º deverão encaminhar para o Setor de Contabilidade até o dia 10 de janeiro de 2025, relação dos restos a pagar,

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



discriminando os processados e não processados do exercício, devendo ser elencados por números de ordem e dos empenhos, a dotação, valor e nome do credor, informando-se o número de inscrição no CNPJ ou CPF, fazendo-se constar a data do contrato e do empenho e, se processados, a data da liquidação, indicando-se, ainda, aquelas despesas, liquidadas ou não, que por falta de disponibilidade financeira deixaram de integrar os restos a pagar do exercício.

DO RECOLHIMENTO DOS VALORES RETIDOS DE TERCEIROS

Art. 12 - Todas as entidades municipais devem repassar os valores retidos a título de ISS e IRRF para a conta do tesouro municipal, até o dia 30 de dezembro do corrente ano.

Art. 13 - Os valores retidos de terceiros a título de consignação (INSS segurados e prestadores de serviços, Planos de Previdência e Assistência Médica, Entidades de Classe e outros), dos quais o Município seja apenas o fiel depositário, deverão ter os respectivos recolhimentos realizados aos respectivos beneficiários.

DO RECONHECIMENTO CONTÁBIL DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E DEMAIS OBRIGAÇÕES

Art. 14 - Todos os valores provenientes de contribuição previdenciária patronal, bem como, contribuição ao PASEP gerados nas competências mensais de 2024, deverão ser devidamente empenhados, liquidados e quando não pagos inscritos em restos a pagar processados, salvo se tiverem sido objeto de parcelamento, as quais deverão integrar a dívida fundada municipal.

Art. 15 - Em atendimento aos princípios e normas de contabilidade aplicadas ao setor público, todas as obrigações cujo fato gerador tenha ocorrido devem ser reconhecidas patrimonialmente, independentemente da execução orçamentária.

Parágrafo único - Na ocorrência de indisponibilidade orçamentária para registro das respectivas obrigações líquidas e certas e em atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP, tais obrigações deverão ser registradas independentemente da execução orçamentária em conta do Passivo Circulante (atributo P).

DA VERIFICAÇÃO E CONTROLE DO CUMPRIMENTO DO LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Art. 16 - A Contabilidade Municipal com o apoio da Controladoria, Secretaria de Finanças, Administração, Educação e Saúde deverão realizar controle com vistas a garantir o cumprimento dos seguintes limites legais e constitucionais:

- a. Gastos com Pessoal (54% da RCL);
- b. Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE – 25%;
- c. Gastos do FUNDEB 70%;
- d. Gastos do FUNDEB 30%;
- e. Gastos do FUNDEB VAAT 15%, com despesas de capital;
- f. Gastos do FUNDEB VAAT 50%, com despesas na educação infantil;
- g. Gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde 15%;
- h. Limite para abertura de Créditos Adicionais;
- i. Limite do Endividamento, em respeito a Resolução do Senado 43/2001
- j. Limite de Repasse do Duodécimo;
- l. Recolhimento de multas e ressarcimentos oriundas de recomendação do TCM/BA.

DA POSIÇÃO PATRIMONIAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17 - Os Passivos Circulantes não comprovados deverão ser cancelados mediante processo administrativo cujo procedimento e indicação deverá constar em decreto publicado para esse fim, bem como deve ser observado o disposto na Instrução Cameral 001/2016 do TCM-BA.

Art. 18 - Os saldos do Ativo e Passivo circulante deverão ser levantados através de comissão indicada no art. 2º e disponibilizados para o Setor de Contabilidade até 20 de janeiro de 2025.

Art. 19 - Todo recurso público repassado a título de subvenção social às entidades civis deverá ser prestado contas ao município no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da aplicação de cada parcela recebida ou da totalidade dos recursos, na hipótese de o repasse ter sido feito em parcela única.

§ 1º - Caso a aplicação não se dê em sua totalidade dentro do exercício em que os recursos foram liberados, deverão ser prestadas contas da aplicação parcial desses recursos até o dia 27 de dezembro do corrente ano.

§ 2º - A entidade civil que, no prazo estabelecido, não prestar contas dos recursos que foram repassados, será descredenciada para o recebimento de novas subvenções ou

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



auxílios, mediante ato do Executivo Municipal, a ser encaminhado ao TCM, sem prejuízo de vir este a proceder à respectiva tomada de contas, conforme disposto no art. 8º da Resolução nº 1121/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 20 - Todas as prestações de contas com a respectiva devolução de saldo, se houver, deverão ser realizadas até o dia 27 de dezembro do corrente ano.

Art. 21 - O inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis e o relatório conclusivo elaborado pela Comissão de Inventário deverá ser enviado pelas entidades municipais à Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 de janeiro de 2025.

§ 1º - O inventário será apresentado com os respectivos valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Administração e Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas fins de atendimento à Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

§ 2º - A relação de bens móveis e imóveis deverá ser disponibilizada ao Setor de Contabilidade considerando os bens móveis e imóveis adquiridos ou construídos em 2024, descrição dos bens doados ou recebidos especificando o nome do doador ou do donatário em conformidade com a legislação vigente.

Art. 22 - O Setor de almoxarifado em conjunto com a Comissão de Levantamento de Estoques deverá encaminhar para a Contabilidade até o dia 10 de janeiro de 2025 o relatório de movimentação de material em estoque relacionados à material de consumo e distribuição gratuita, com os respectivos lançamentos de entrada, referente às aquisições realizadas, e saída, pelo consumo e perdas.

Art. 23 - O Livro da Dívida Ativa deverá ser elaborado pelo Departamento de Tributos e encaminhando juntamente com o relatório da Comissão de Apuração da Dívida Ativa ao setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal até o dia 20 de janeiro de 2025.

§ 1º - O Livro da Dívida Ativa deverá conter relação de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária, discriminados por contribuinte, corrigidos e contendo a última inscrição efetivada em controle próprio, devendo ainda, apresentar certidão firmada pelo Prefeito, Diretor do departamento de Tributos e encarregado responsável pelo setor atestando estarem os valores devidamente registrados.

§ 2º - O Departamento de Tributos através da Secretária Municipal de Finanças, com apoio da Procuradoria Geral, deverá encaminhar à Contabilidade, até o dia 20 de janeiro de 2025, demonstrativo dos resultados alcançados pelas medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
79C627A74A32BB330BE1977C0CDDCE7

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa com o objetivo de cumprir o que determina o art. 13 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 3º - O exposto nos parágrafos anteriores deverá estar em consonância com as disposições contidas nas Resoluções do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual das entidades alcançadas por este decreto.

Art. 24 - As entidades do setor público citadas no artigo 1º deverão solicitar dos credores com os quais mantenham obrigações parceladas, os respectivos extratos das dívidas contendo informação atualizada quanto ao saldo da dívida, demonstrando, individualmente, o valor original da dívida, bem como os valores relativos a juros, multa e atualização monetária com posição de 31 de dezembro de 2024, os quais deverão ser encaminhados até o dia 20 de Janeiro de 2025 para o setor de Contabilidade da Prefeitura.

Art. 25 - A relação dos processos judiciais, já com precatório expedido para pagamento em 2024, deverá ser elaborada pela Procuradoria Geral do Município e encaminhada à Contabilidade, até o dia 20 de janeiro de 2025.

Art. 26 - A Controladoria Municipal deverá encaminhar à Contabilidade até o dia 24 de fevereiro de 2025, relatório do Controle Interno da Prefeitura, dirigido ao gestor, com um resumo das atividades do exercício de 2024, dando ênfase aos principais resultados, em atendimento ao disposto no item 33 do artigo 9º da Resolução 1060/2005 do TCM/BA.

Art. 27 - As Secretarias de Administração, Finanças e Controladoria Municipal deverão organizar esforços para responder o Questionário relativo ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM/TCMBA e encaminhar ao setor de Contabilidade até o dia 24 de fevereiro de 2025.

Art. 28 - A Secretaria de Educação deverá encaminhar à Contabilidade até o dia 24 de fevereiro de 2025, Parecer do Conselho do FUNDEB em atendimento ao disposto no art. 31 da Resolução TCM 1.276/08.

Art. 29 - A Secretaria de Saúde deverá encaminhar à Contabilidade até o dia 24 de fevereiro de 2025, Parecer do Conselho da Saúde em atendimento ao disposto no art. 13 da Resolução TCM 1.277/08.

DA ELABORAÇÃO, REVISÃO E PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Art. 30 - Em atendimento ao prazo de 30 de janeiro de 2025 previsto na Constituição Federal (artigo 165, parágrafo 3º.) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (artigos 52 e 53) para publicação do 6º Bimestre do Relatório Resumido e Execução Orçamentária e do 3º Quadrimestre do Relatório de Gestão Fiscal, o encerramento do fechamento contábil da competência de Dezembro, bem como do encerramento das contas anuais, deverão ocorrer até o dia 24 de janeiro de 2025, para que haja tempo hábil e elaborar, conferir e publicar os respectivos relatórios tempestivamente.

§ 1º - Ressalta-se que a não divulgação do Relatório, nos prazos e condições estabelecidos em lei, constitui infração, punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

§ 2º - Para que a contabilidade tenha tempo hábil de atender o prazo previsto para conclusão do fechamento contábil até 24 de janeiro de 2025, será de responsabilidade dos órgãos envolvidos e respectivas comissões, a entrega das informações de prestação de contas nos prazos estabelecidos neste Decreto, sob pena de assunção da multa prevista em Lei pela não publicação dos relatórios tratados neste artigo.

DA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DEMAIS ITENS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS

Art. 31 - A prestação de Contas Anuais deve guardar observância com as disposições contidas nas Resoluções contidas nas Resoluções 1060/05, 1061/05 e 1062/05 do TCM-BA, no Manual de Contabilidade de Contabilidade Aplicado ao Setor – MCASP e Instruções de Pronunciamentos técnicos – IPC emitidos pela STN, bem como em relação aos demais normativos legais que tratam sobre contabilidade e finanças públicas.

Parágrafo único - Todas as demonstrações contábeis obrigatórias devem conter nota explicativa em atendimento as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 32 - No processo de elaboração da prestação de contas anual devem ser observadas as recomendações, se houver, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia emitidas no Parecer final de avaliação da prestação de contas do último analisado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
79C627A74A32BB330BE1977C0CDDCE7

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Art. 33 - As disposições contidas neste Decreto aplicam-se, no que couber, a todas as entidades integrantes do município, em conformidade com o disposto no artigo 1º.

Art. 34 - Para fins de cumprimento do Inciso III Artigo 50 da Lei 101/2000 os órgãos da administração direta e indireta, deverão encaminhar à Contabilidade a prestação de contas do mês de dezembro, além da documentação referente à prestação de contas anual em consonância com as orientações do TCM-BA, nos prazos definidos neste Decreto, sob pena das sanções previstas na Legislação.

Art. 35 - O não cumprimento das disposições contidas neste Decreto implicará em responsabilidade funcional e pessoal do servidor.

Art. 36 - Este Decreto entrará em vigor na datada sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - Ba, 05 de dezembro de 2024.

João Machado Ribeiro
Prefeito

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Portaria



PORTARIA Nº 016/2024

Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2024 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativo emitido pelo TCM-BA quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) **Charles Tony Novais Lima – Presidente;**
- b) **Hiago Neves Luz Sposito – Membro;**
- c) **Sirlândia de Souza Machado – Membro;**
- d) **Polyana de Ruas Silva – Membro.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Bahia, 05 de dezembro de 2024.

João Machado Ribeiro
Prefeito

Sirlândia de Souza Machado
Secretária Municipal de Administração

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PORTARIA Nº 017/2024

Fica constituída a Comissão para o levantamento e controle do cumprimento das obrigações constitucionais e legais, bem como em relação as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Constituição Federal de 1988, as Leis 4.320/64 a 101/00, bem como em atendimento as disposições do Tribunal de Contas dos Municípios quanto ao processo de avaliação das contas anuais.

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento e controle do cumprimento das obrigações constitucionais e legais, bem como em relação as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a finalidade de apurar e garantir o cumprimento dos limites de Educação (MDE 25% e FUNDEB 70%), Saúde 15%, Pessoal, Transferências de Recursos ao Poder Legislativo, Remuneração dos Agentes Políticos, Abertura de Créditos Adicionais, Publicidade e Transparência das Contas Públicas, no encerramento do exercício de 2024 e respectiva prestação de contas, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) **Polyana de Ruas Silva – Presidente**
- b) **Hiago Neves Luz Sposito – Membro;**
- c) **Sirlândia de Souza Machado – Membro;**
- d) **Reinan Cordeiro da Silva – Membro.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Bahia, 05 de dezembro de 2024.

João Machado Ribeiro
Prefeito

Romério Bento dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PORTARIA Nº 018/2024

Fica constituída a Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º- Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques**.

Art. 2º- A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2024, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2024, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2024, às aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2024, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- Josenilton Reis de Queiroz – Presidente;**
- Hiago Neves Luz Sposito – Membro;**
- Sirlândia de Souza Machado – Membro;**
- Polyana de Ruas Silva – Membro.**

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DBD292E97C0A78450D6687EB0E45199C

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Art. 4º- A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado, em consonância com o Decreto nº 083/2024 que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Bahia, 05 de dezembro de 2024.

João Machado Ribeiro
Prefeito

Sirlândia de Souza Machado
Secretária Municipal de Administração

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DBD292E97C0A78450D6687EB0E45199C

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PORTARIA Nº 019/2024

Fica constituída a Comissão de Levantamento de Inventário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

Art. 2º - A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2024;

Art. 3º- A comissão terá como objetivo apurar saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2023, às aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2024, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º - Caberá ainda à comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DBD292E97C0A78450D6687EB0E45199C

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o Decreto nº 083/2024 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2024 e disposição contida no item 18 do artigo 9º da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 5º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- Fabiola Aguiar Castro – Presidente;**
- Hiago Neves Luz Sposito – Membro;**
- Sirlândia de Souza Machado – Membro;**
- Polyana de Ruas Silva – Membro.**

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Bahia, 05 de dezembro de 2024.

João Machado Ribeiro
Prefeito

Sirlândia de Souza Machado
Secretária Municipal de Administração

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DBD292E97C0A78450D6687EB0E45199C

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PORTARIA Nº 020/2024

Fica constituída a Comissão de Levantamento de Precatórios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Precatórios**.

Art. 2º - Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da Fazenda Pública através de decisão transitada em julgado.

Art. 3º - A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondentes aos precatórios a pagar junto ao Tribunal de Justiça com posição em 31.12.2024, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- Sirlândia de Souza Machado – Presidente;**
- Hiago Neves Luz Sposito – Membro;**
- Reinan Cordeiro da Silva – Membro;**
- Polyana de Ruas Silva – Membro.**

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DBD292E97C0A78450D6687EB0E45199C

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Art. 5º - A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, em consonância com o Decreto nº 083/2024 que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Bahia, 05 de dezembro de 2024.

Joao Machado Ribeiro
Prefeito

Hiago Neves Luz Sposito
Procurador Municipal

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DBD292E97C0A78450D6687EB0E45199C

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PORTARIA Nº 021/2024

Fica constituída a Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa**.

Art. 2º - A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.

Art. 3º - A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os recebimentos, cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º - A Dívida Ativa Tributária e Não Tributária deverá ser demonstrada pela comissão de apuração dos saldos considerando a composição e detalhamento dos valores quanto à programação de recebimento, segregando em curto prazo (Ativo Circulante) e longo prazo (Ativo Não-Circulante);

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DBD292E97C0A78450D6687EB0E45199C

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Art. 5º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. **Sirlândia de Souza Machado – Presidente;**
- b. **Hiago Neves Luz Sposito – Membro;**
- c. **Polyana de Ruas Silva – Membro;**
- d. **Valdir Freitas Silva – Membro.**

Art. 6º - A Comissão para apuração dos saldos da dívida ativa deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto nº 083/2024 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Bahia, 05 de dezembro de 2024.

João Machado Ribeiro
Prefeito

Romério Bento dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DBD292E97C0A78450D6687EB0E45199C

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PORTARIA Nº 022/2024

Fica constituída a Comissão para apuração da Dívida Consolidada ou Fundada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão para apuração da Dívida Consolidada ou Fundada**.

Art. 2º - A dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

Art. 3º - A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição da dívida consolidada ou fundada interna e externa, demonstrando o saldo inicial (01.01.2024) e final atualizado (31.12.2024), distinguindo o valor principal, dos valores relativos a atualização e juros e multas, com os respectivos documentos comprobatórios, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DBD292E97C0A78450D6687EB0E45199C

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Art. 4º - A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto à programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante), com indicação do Atributo Financeiro e Permanente.

Art. 5º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. **Antônio Henrique Anjos Souza – Presidente;**
- b. **Hiago Neves Luz Sposito – Membro;**
- c. **Sirlândia de Souza Machado – Membro;**
- d. **Polyana de Ruas Silva – Membro.**

Art. 6º - A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2024, em consonância com o Decreto nº 083/2024 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Bahia, 05 de dezembro de 2024.

João Machado Ribeiro
Prefeito

Romério Bento dos Santos
Secretário Municipal de Finanças

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DBD292E97C0A78450D6687EB0E45199C

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto Financeiro/Contábil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO Nº 93 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação** no valor total de **R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais)**, para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal Nº 024 de 20 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais) de acordo com a Lei nº 024/2023, para reforço das seguintes dotações;

Dotações Suplementares:**010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DA ESTIVA****1.001 - AMPLIAÇÃO REFORMA E ADAPTAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO**

4.4.90.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALACOES	49.000,00
Total por Ação:	49.000,00

1.002 - EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00 / 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.500,00
Total por Ação:	37.500,00

2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.36.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	21.500,00
Total por Ação:	26.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 113.000,00

Total Suplementado: 113.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Credito aberto no Artigo 1º, utilizar-se-á os recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

010000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DA ESTIVA**2.001 - GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

3.1.90.11.00 / 1500 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
3.1.90.13.00 / 1500 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.500,00
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total por Ação:	49.500,00

2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PLENÁRIO

3.1.90.11.00 / 1500 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00
3.1.90.13.00 / 1500 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00

Página: 1 de 2

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280 - Alto da Barra

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

Total por Ação: 63.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 113.000,00

Total Anulado: 113.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, em 12 de dezembro de 2024.

JOAO MACHADO RIBEIRO
Prefeito